



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS -PROLÍNGUAS/2024.1**

**EDITAL N° 01/2024/SAEST/UFPA**

A Superintendência de Assistência e Acessibilidade Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a participação no **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2024.1**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC) e pela Política Institucional de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PINAE).

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para **300 vagas**, sendo nas categorias de novos e renovação, gratuitas, em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras e a concessão do auxílio financeiro para a aquisição do livro didático, para o campus de Belém e demais *campi* da UFPA, aos/as discentes de graduação da UFPA, em vulnerabilidade socioeconômica por meio do PROLÍNGUAS/2024.1.

**CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS**

**Art. 2º.** O PROLÍNGUAS é realizado em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter pedagógico, para a inserção, participação e permanência do/a discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

**Art. 3º.** O PROLÍNGUAS possibilita ao/a discente de graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (inglês, francês e espanhol) para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

**Parágrafo Único.** O quantitativo de auxílios previstos neste edital está condicionado à manutenção dos mesmos valores do ano de 2023 no orçamento da Assistência Estudantil na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

**CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES**

**Art. 4º.** As modalidades dos cursos ofertados pelo PROLINGUAS/2024.1 são nas formas presencial e on-line nas línguas de **Inglês, Espanhol e Francês**, a seguir:

- **Modalidade I** - Curso regular básico de inglês, espanhol e francês (presencial e on-line) em cinco (5) semestres/níveis;
- **Modalidade II** - Curso instrumental (on-line) em um (1) nível/semestre;
- **Modalidade III** – Curso de conversação nível básico (presencial) em um (1) nível/semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**CAPÍTULO IV – DAS VAGAS**

**Art. 5º.** As vagas ofertadas no PROLÍNGUAS/2024.1 serão destinadas aos/as discentes de graduação da UFPA, candidatos/as novos/as, que não tenham participado em nenhuma edição do PROLINGUAS e para fins de renovação.

**Art. 6º.** O número de vagas corresponde aos quadros abaixo:

PARTICIPAÇÃO	Nº DE VAGAS
Novo	143 vagas
Renovação	157 vagas

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑOL
Curso Regular Básico(Presencial)	Belém	100 vagas	20 vagas	20 vagas
Curso Regular Básico(On- line)	Campi	140 vagas	-	-
Curso Instrumental (On-line)	Belém e Campi	10 vagas	-	-
Curso de Conversação Nível Básico (Presencial)	Belém	10 vagas	-	-
<b>Total</b>			<b>300 vagas</b>	

**Art. 7º.** Serão disponibilizadas 300 (Trezentos) vagas, sendo que o quantitativo de vagas disponíveis será distribuído por categorias sociais, conforme abaixo:

**§ 1º** - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes indígenas.

**§ 2º** - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes quilombolas.

**§ 3º** - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes pertencentes a populações tradicionais.

**§ 4º** - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes com deficiência (PcD).

**§ 5º** - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes estrangeiros.

**§ 6º** - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas ou vítimas de tráfico de pessoas.

**§ 7º** - Do total de vagas destinadas para as categorias sociais acima, o restante será reconduzido para a ampla concorrência.

**§ 8º** - Caso não seja preenchido o percentual de vagas destinado a quaisquer dos grupos de candidatos (as) previstos nos parágrafos anteriores, o quantitativo remanescente será destinado à ampla concorrência.

**Art. 8º.** Será constituído Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as), que não sejam contemplados (as) com o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação no Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST).

**Art. 9º.** As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2024.1 iniciarão dia **19/02/2024**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**Parágrafo Único.** O/A candidato/a discente estrangeiro/a que seja proveniente de país de língua portuguesa, poderá se inscrever no PROLÍNGUAS/2024.1.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 10.** Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2024.1 o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar inscrito/a e ter seu resultado **DEFERIDO** no Cadastro Geral – CADGEST;
- II. Estar em primeira graduação, prioritariamente;
- III. Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- IV. Ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado da graduação;
- V. Estar até 05 (cinco) períodos letivos da conclusão do curso para se inscrever na modalidade do Curso Regular Básico para aqueles que não ingressarem pelo teste de nivelamento;
- VI. Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Primeira Infância, Prolínguas, Kit PcD, AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens);
- VII. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a discente estrangeiro/a.

**Art. 11.** Os/As discentes que queiram participar no PROLÍNGUAS/2024.1, nos cursos regulares básicos de inglês, francês e espanhol, a partir do 2º nível até o 5º nível (regular básico on-line e presencial) só poderão mediante a aprovação no teste de nivelamento realizado pelo CLLE.

**Art. 12.** O/A discente que tiver desistido, reprovado por frequência e/ou cancelado sem justificativa no curso de línguas estrangeiras/PROLINGUAS, em edições anteriores, caracterizando descontinuidade, ficará sujeito à análise da equipe técnica multiprofissional o seu retorno ao projeto.

**Art. 13.** O/A discente que justificou seu cancelamento de vaga, no PROLINGUAS/2023.2, junto a SAEST e ao CLLE, poderá retornar ao curso, após análise da equipe técnica multiprofissional, a partir do nível que estava, sem recebimento do auxílio.

**Art. 14.** Não poderá participar do PROLÍNGUAS/2024.1, o/a candidato/a que:

- I. Não estiver regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- II. Não estiver no Cadastro Geral (CADGEST) e/ou tenha obtido resultado INDEFERIDO;
- III. Estiver com pendências de prestação de contas junto à SAEST em Auxílio Primeira Infância, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Kit Acadêmico, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- IV. Estar com status no curso de graduação cancelado, trancado, desistente, graduando e concluído;
- V. Estiver vinculado/a a curso de graduação à distância (EAD), ao Programa Forma Pará,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

Programa de Formação de Professores (PARFOR), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e outros de mesma natureza.

### **CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Art.15.** A inscrição ao PROLÍNGUAS/2024.1 ocorrerá a partir do dia **04 a 15/01/2024**.

**Art.16.** A inscrição ocorrerá por meio on-line no SIGAEST, disponível no site da SAEST <https://sigaest.ufpa.br> da seguinte forma:

- Entrar na sua conta com **CPF e senha**;
- Clicar no botão “**Inscrições abertas**”;
- Clicar na aba **PROLÍNGUAS 2024.1** e;
- Clicar em “**Iniciar inscrição**” e aceitar o **Termo De Declaração De Concordância e Veracidade**;
- Clicar na escolha da **catergoria** do idioma pretendido.

**Parágrafo Único.** A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo/a candidato/a que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

### **CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA**

**Art. 19.** As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do edital	03/01/2024
Período de inscrição no SIGAEST	04 a 15/01/2024
Análise da inscrição	04 a 22/01/2024
Resultado preliminar	A partir de 23/01/2024
Recurso	Até 48h após o resultado preliminar
Resultado final	A partir de 31/01/2024
Habilitação (Renovação) – Dados bancários e pesquisa de valor do livro	31/01 a 02/02/2024
Habilitação (Novos) - Dados bancários e pesquisa de valor do livro	31/01 a 02/02/2024
Pagamento do auxílio	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

### **CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**Art.20.** A análise das informações socioeconômicas dos/as candidatos/as ao PROLÍNGUAS/2024.1 será realizada por meio do CADGEST, via SIGAEST.

**Art.21.** O/A candidato/a terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2024.1 indeferida, se:

- I. Obter resultado INDEFRIDO no Cadastro Geral (CADGEST);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

- II.** O/A discente que não tenha justificado sua descontinuidade e/ou cancelamento nos cursos livres terá sua solicitação indeferida;
- III.** Não habilitar e se matricular no CLLE no período estipulado no cronograma;
- IV.** Estiver com pendências de prestação de contas junto à SAEST em Auxílio Primeira Infância, Kit Acadêmico, Prolínguas, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- V.** Estiver vinculado (a) a curso de graduação a distância (EAD), ao Programa Forma Pará, Programa de Formação de Professores (PARFOR), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e outros de mesma natureza.

### **CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

<b>Critérios de desempate por ordem de prioridade</b>	
Se empate	Menor renda familiar
Persistindo o empate	Ingressante na UFPA através do sistema de cotas nacional ou processo seletivo especial (PSE)
Persistindo o empate	Estar cursando a 1º graduação
Persistindo o empate	Que não possua vínculo Empregatício.
Persistindo o empate	Maior idade, ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica.

**Parágrafo único.** Para o/a candidato/a em renovação, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente ao último período letivo cursado no PROLINGUAS/2023.4.

### **CAPÍTULO X – DA MATRÍCULA E HABILITAÇÃO**

**Art. 23.** O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2024.1, deverá realizar sua matrícula e habilitação no curso, conforme etapas a seguir:

**Art. 24. PARA DISCENTES DE RENOVAÇÃO:**

- I.** O/A Discente do Campus de Belém deverá fazer sua matrícula no site da FADESP e imprimir o boleto de matrícula e entregar na secretaria dos Cursos Livres no período de **31/01 a 02/02/2024**, das 8:00 às 15:00 h, para liberação da bolsa.
- II.** No caso dos/as discentes dos demais *campi*, que não podem entregar o boleto de matrícula na secretaria, os/as mesmos/as deverão enviar o boleto de matrícula para o e-mail [cursoslivres@ufpa.br](mailto:cursoslivres@ufpa.br) informando nome completo e CPF no período de **31/01 a 02/02/2024**.

**Art. 25. PARA DISCENTES NOVOS:**

- I.** Acessar o site da FADESP no período de **31/01 a 02/02/2024** no endereço eletrônico <http://cursoseventos.fadesp.org.br> para criar seu cadastro (se ainda não tiver), em seguida, entrar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

no Portal de Inscrições, procurar por “**Cursos Livres CLLE**”, clicar para mais detalhes e inscrição, e na opção “**CADASTRO DE ALUNO (NOVOS)**” clicar em “**clique Aqui para realizar inscrição**”, e depois clicar em “**Não possui conta? Clique Aqui**” e criar seu cadastro, salvando sua senha de acesso;

**II.** Após cadastro no site da Fadesp, os Novos Discentes do campus de Belém deverão fazer sua matrícula no site da FADESP e imprimir o boleto de matrícula e entregar na secretaria dos Cursos Livres no período de **31/01 a 02/02/2024**, das 8:00 às 15:00 h, para liberação da bolsa;

**III.** No caso dos/as discentes dos demais *campi*, que não podem entregar o boleto de matrícula na secretaria, os/as mesmos/as deverão enviar o boleto para o e-mail [cursoslivres@ufpa.br](mailto:cursoslivres@ufpa.br) no período de **31/01 a 02/02/2024**;

**IV.** Acessar o SIGAEST no mesmo período e informar os dados bancários e pesquisa de valor do livro didático que estará aberto no período de habilitação.

**Parágrafo primeiro.** Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários e pesquisa de valor no período da habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

**Parágrafo segundo.** Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

**Parágrafo terceiro.** O/A candidato/a que for deferido/a no PROLÍNGUAS/2024.1, deverá anexar no SIGAEST, para receber o recurso (auxílio financeiro para a compra de livros), **uma pesquisa de valor do livro**, sendo obrigatória esta etapa para o recebimento do referido auxílio no período de **31/01 a 02/02/2024** de habilitação.

**Parágrafo quarto.** O/A candidato/a que não se habilitar no SIGAEST e não se matricular no CLLE no período de 31/01 a 02/02/2024 conforme cronograma deste Edital (Art. 18), perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2024.1.

## **CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Art. 26.** O pagamento do auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” será em única parcela, semestral, conforme pesquisa de valor realizada pelo/a discente, para custear a aquisição do material didático (livro), com a obrigação de prestação de contas junto à SAEST no SIGAEST no prazo de 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 27.** A prestação de contas do recurso recebido no PROLÍNGUAS/2024.1 é etapa obrigatória para a continuidade no referido Projeto. O/A discente contemplado/a com o auxílio financeiro de Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas, anexando no SIGAEST:

**I.** NOTA FISCAL de compra em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido;

**II.** Deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso;

**III.** Após a inserção da nota fiscal no SIGAEST, o/a discente deverá aguardar o período de 15 dias úteis para a análise da prestação de contas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**Parágrafo primeiro.** Não será aceito nota fiscal em nome de terceiros, assim como, recibo, comprovante de transferência, comprovante de venda em máquina de cartão de crédito/débito.

**Parágrafo segundo.** Caso não seja realizada a prestação de contas, o/a discente deverá fazer a devolução do recurso por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser solicitada via e-mail [gru@ufpa.br](mailto:gru@ufpa.br) e, após pagamento, anexar comprovante de pagamento no SIGAEST.

### **CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 28.** O/A discente participante do PROLÍNGUAS/2024.1 obriga-se a:

- I. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação no período letivo vigente durante sua participação no PROLÍNGUAS;
- II. Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) no curso de graduação no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS;
- III. Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) nos cursos livres de língua estrangeira no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS
- IV. Em caso de desistência, cancelar a matrícula acessando o site [www.clleufpa.wix.com/cursoslivres](http://www.clleufpa.wix.com/cursoslivres) em Protocolo Geral selecione “Solicitar trancamentos” e solicite o trancamento do seu curso, posteriormente, por e-mail para [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br) informando o motivo da desistência e solicitando o encerramento no PROLÍNGUAS;
- V. Em caso de impossibilidade da participação no PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br) cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- VI. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter de ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

### **CAPÍTULO XIV – DO CANCELAMENTO DA VAGA**

**Art. 29.** A vaga no PROLÍNGUAS/2024.1 será cancelada se o/a candidato/a:

- I. Obter o conceito abaixo do Regular (5,0) no curso de língua estrangeira no PROLÍNGUAS/2023.2;
- II. Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- III. Abandonar o PROLÍNGUAS;
- IV. Concluir e/ou integralizar o curso de graduação;
- V. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- VI. Se forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST.

**Parágrafo Único.** Os casos de fraudes em documentos apresentados, serão apurados pela equipe técnica da SAEST e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres da UFPA.

### **CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL**

**Art. 30.** Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS/2024.1 acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

**Art. 31.** À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.

**Art. 32.** Ao/A candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2024.1 que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo o/a discente custear suas próprias despesas.

**Art. 33.** Todos os resultados serão divulgados no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> nas datas e prazos já informados no Art. 18 deste Edital.

**Art.34.** Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> e pelo e-mail [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br).

**Art. 35.** Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

**Parágrafo Único.** Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados e, se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo para apurar os recursos pagos indevidamente sejam resarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da Assistência Estudantil.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Port. Nº 1929/2019